

### **RESOLUÇÃO Nº 16/91**

A Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), órgão máximo de deliberação, no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, considerando o disposto na Resolução nº 15/91, de 8 de outubro de 1991,

**RESOLVE**

alterar o disposto no Art. 1º da Resolução nº 2/92, de 19 de abril de 1982, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A solicitação, contida em requerimento do interessado, deverá fundamentar as pretensões do requerente e ser instruída, obrigatoriamente, com o histórico escolar, outros documentos comprobatórios das alegações do pedido e, no caso de estudante de pós-graduação, com o parecer do orientador".

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 8 de outubro de 1991. (a) Renato Mauro Brandi - Presidente.